

A POSIÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA CADEIA DE CONSUMO COM IBS/CBS

Mário Sérgio Carraro Telles
Superintendente de Economia

3 de outubro | 2024

Vantagens para as empresas do Simples: fim da cadeia

MPEs que vendem para consumidor final seguirão gozando das mesmas vantagens que já existem hoje no Simples

- ✓ Empresas que vendem para o consumidor final representam 74%¹ do total de empresas do Simples/MEI;
- ✓ Esse grupo tende a optar por permanecer integralmente no Simples, uma vez que a apropriação e transferência de créditos não implica vantagem adicional.

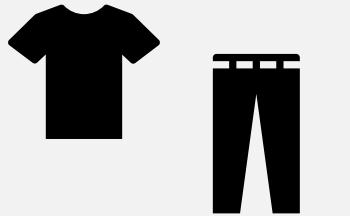
Nota: ¹Estimativa da CNI com base em dados da RFB para 2018

Fim da cadeia:

Como funciona HOJE no Simples

Tributação do Simples no fim da cadeia: como funciona hoje

MERCADORIAS ADQUIRIDAS



PREÇO (ANTES DOS TRIBUTOS):
R\$ 100,00

TRIBUTOS (38,4%):
R\$ 38,40

* Tributação total do setor de vestuário e acessórios, em proporção da receita líquida (CNI/LCA, 2023)

PREÇO FINAL (COM TRIBUTOS):
R\$ 138,40

AQUISIÇÕES

Empresa varejista

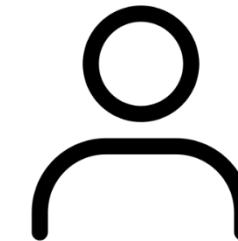
* Optante pelo Simples (Anexo I da LC 123/2006 - Comércio)



VALOR ADICIONADO: R\$ 61,60
PREÇO (ANTES DOS TRIBUTOS):
R\$ 200,00

VENDA

Consumidor final



APURAÇÃO DOS TRIBUTOS NO SIMPLES (5,84%)

DÉBITO: R\$ 12,40 (5,84% * R\$ 212,40)

CRÉDITO: *não há*

RECOLHIDO: R\$ 12,40

TRIBUTAÇÃO TOTAL: R\$ 50,80

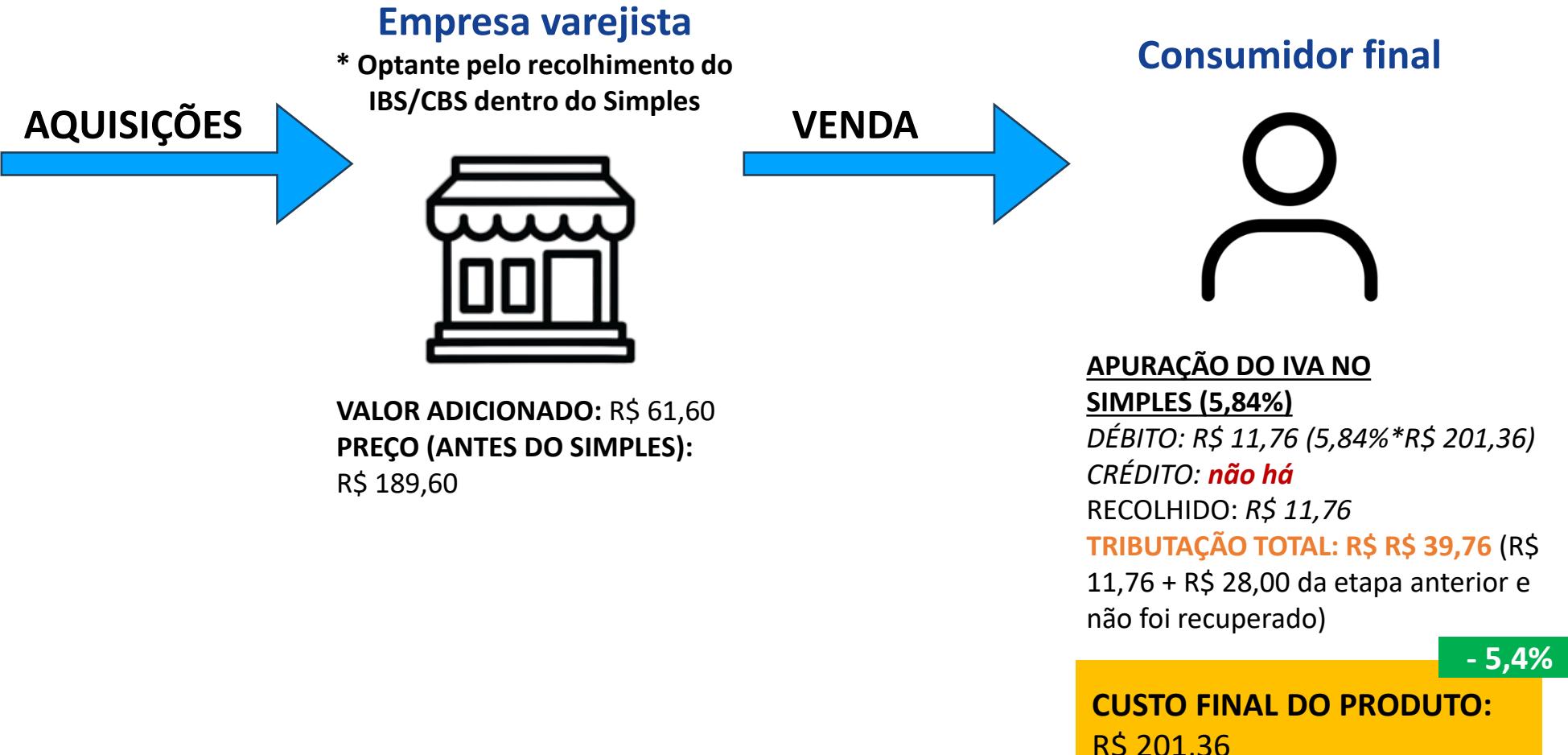
(R\$ 12,40 + R\$ 38,40 da etapa anterior e não foi recuperado)

CUSTO FINAL DO PRODUTO:
R\$ 212,80

Fim da cadeia:

“Opção do IBS/CBS DENTRO do Simples”

Tributação do Simples no fim da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



* Supondo empresa do comércio com faturamento anual de R\$ 3,6 milhões, com alíquotas estabelecidas pelo Anexo I da Lei 123/2006 – alíquotas efetivas

Fim da cadeia:

“Opção do IBS/CBS **FORA do Simples”**

Tributação do Simples no fim da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)

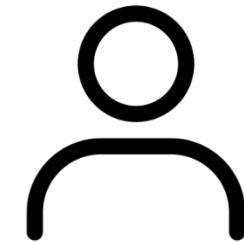


Empresa varejista
* Optante pelo recolhimento do
IBS/CBS fora do Simples



VALOR ADICIONADO: R\$ 61,60
PREÇO (ANTES DO IVA): R\$ 189,60

Consumidor final



APURAÇÃO DO IVA (28%)

DÉBITO: R\$ 45,25 (28% * R\$ 161,60)
CRÉDITO: **R\$ 28,00** (IVA da aquisição das mercadorias)
RECOLHIDO: R\$ 17,25
TRIBUTAÇÃO TOTAL: R\$ 45,25

- 2,8%

CUSTO FINAL DO PRODUTO:
R\$ 206,85

Vantagens para as empresas do Simples: meio da cadeia

MPEs que vendem para outras empresas serão beneficiadas ao reduzirem o custo tributário de seus clientes

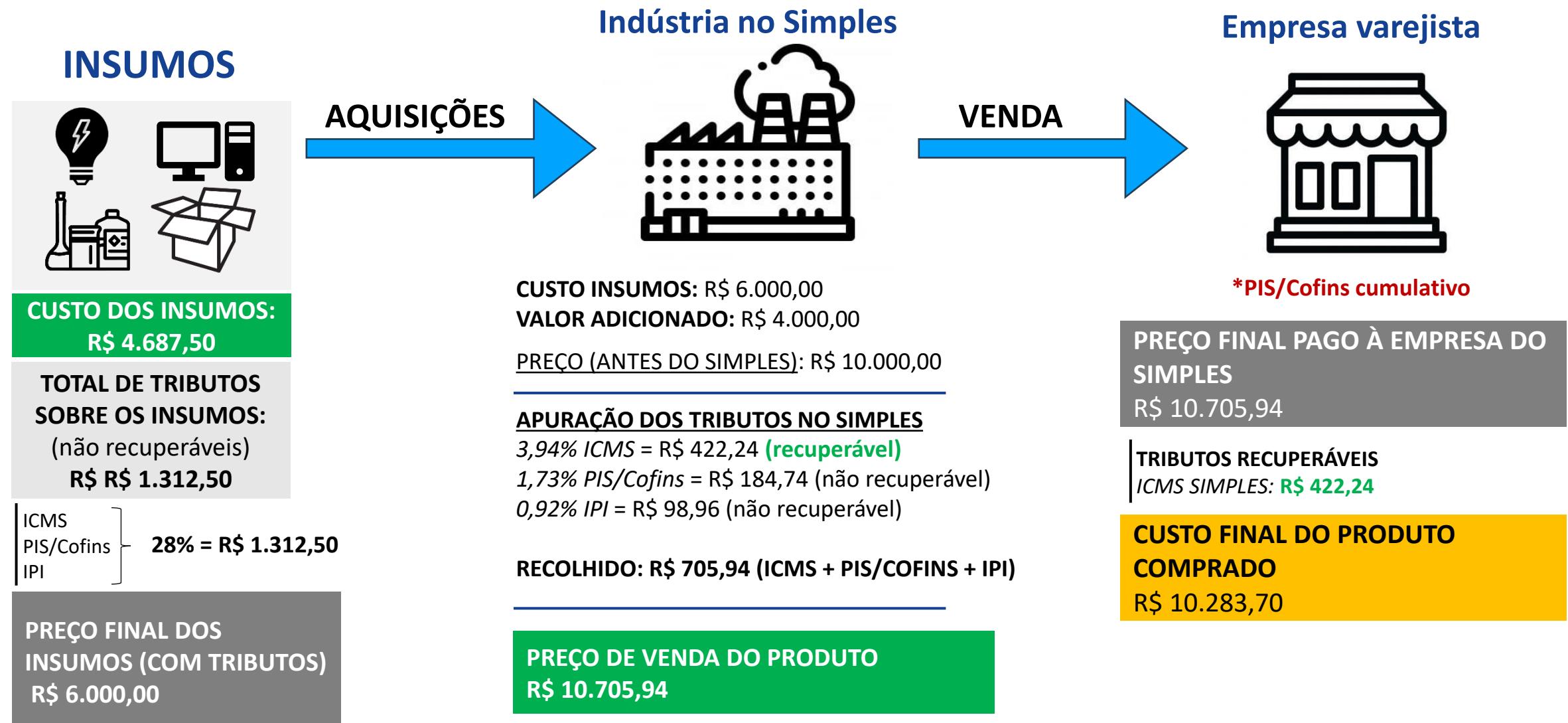
- ✓ Empresas que operam no meio das cadeias produtivas representam 26%¹ do total de empresas do Simples/MEI;
- ✓ Essas empresas tendem a optar pela apuração em separado do IBS e da CBS, com direito à apropriação e transferência integral de créditos;
- ✓ Ao transferirem os créditos integrais do IBS e da CBS, haverá redução do custo tributário de seus clientes, favorecendo as MPEs; e
- ✓ Mesmo as empresas do setor de serviços optantes do Simples, que estão no meio da cadeia e escolherem seguir integralmente dentro do Simples, irão se beneficiar com a redução da tributação de seus clientes. Isso porque, com o fim do PIS/Cofins e sua substituição pela CBS, que será integralmente não-cumulativa, essas empresas irão transferir créditos de CBS para as empresas adquirentes com as quais fizerem operações.

Nota: ¹Estimativa da CNI com base em dados da RFB para 2018

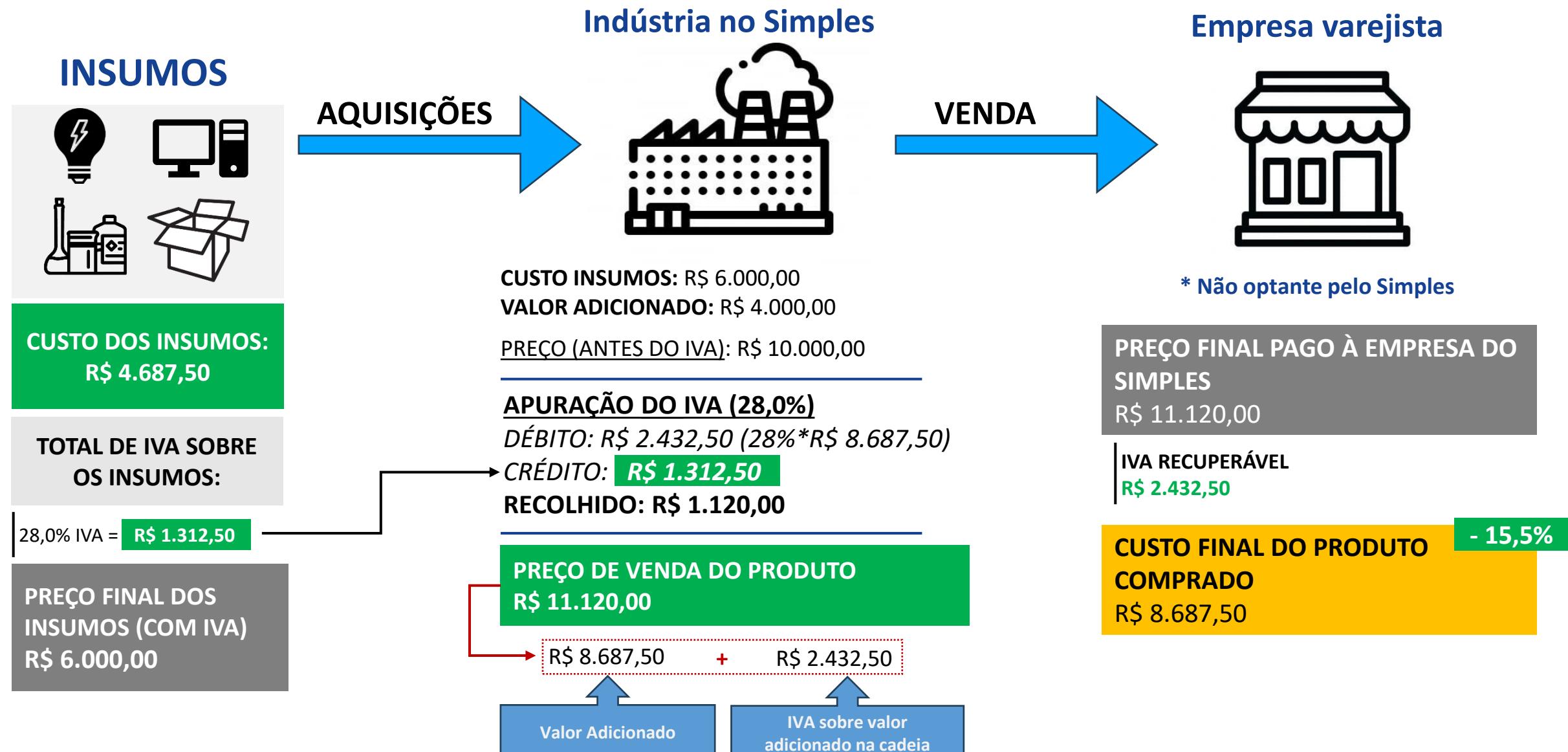
Meio de cadeia:

**Empresa industrial do Simples
que vende mercadoria para
empresa não optante pelo
Simples e sujeita ao PIS/Cofins
cumulativo**

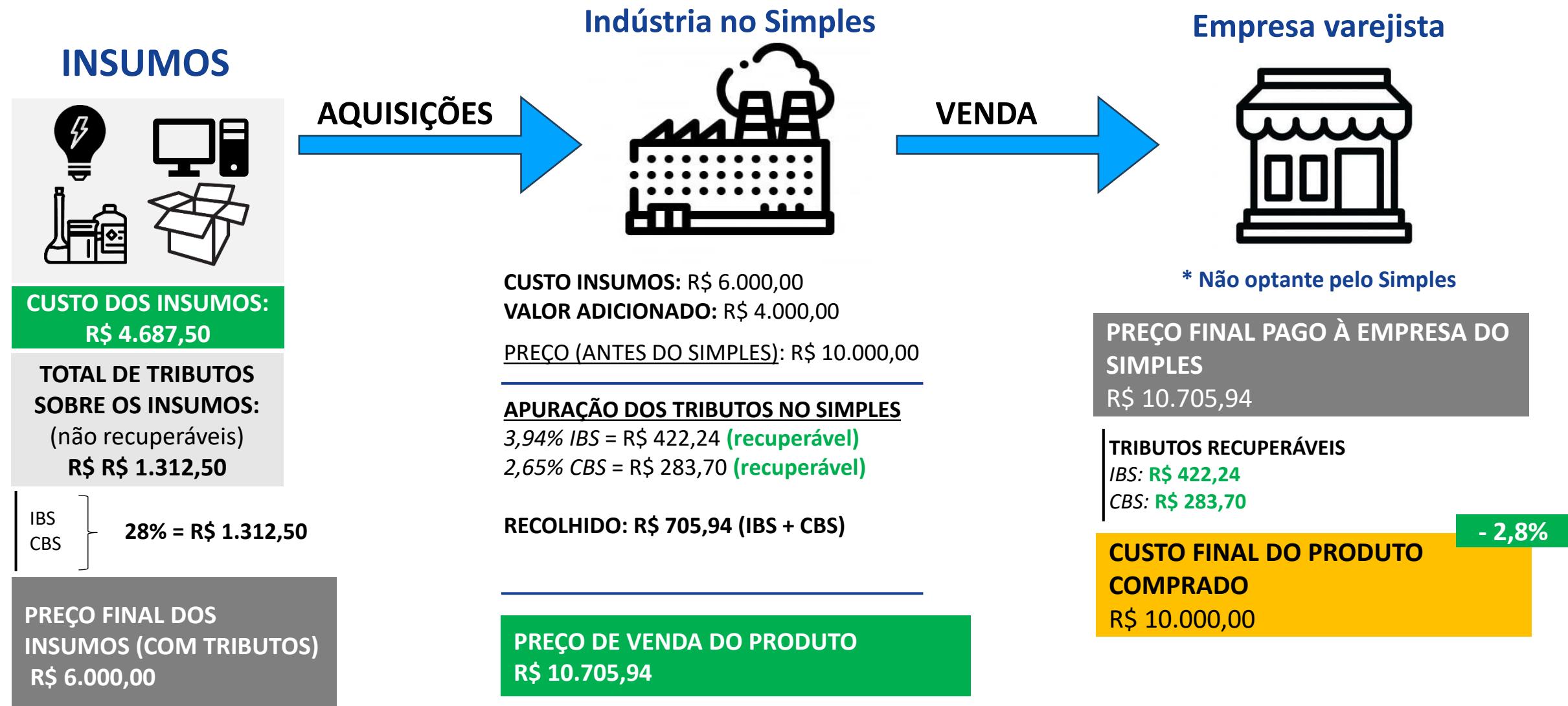
Tributação da empresa industrial do Simples no meio da cadeia: como funciona hoje



Tributação da empresa industrial do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



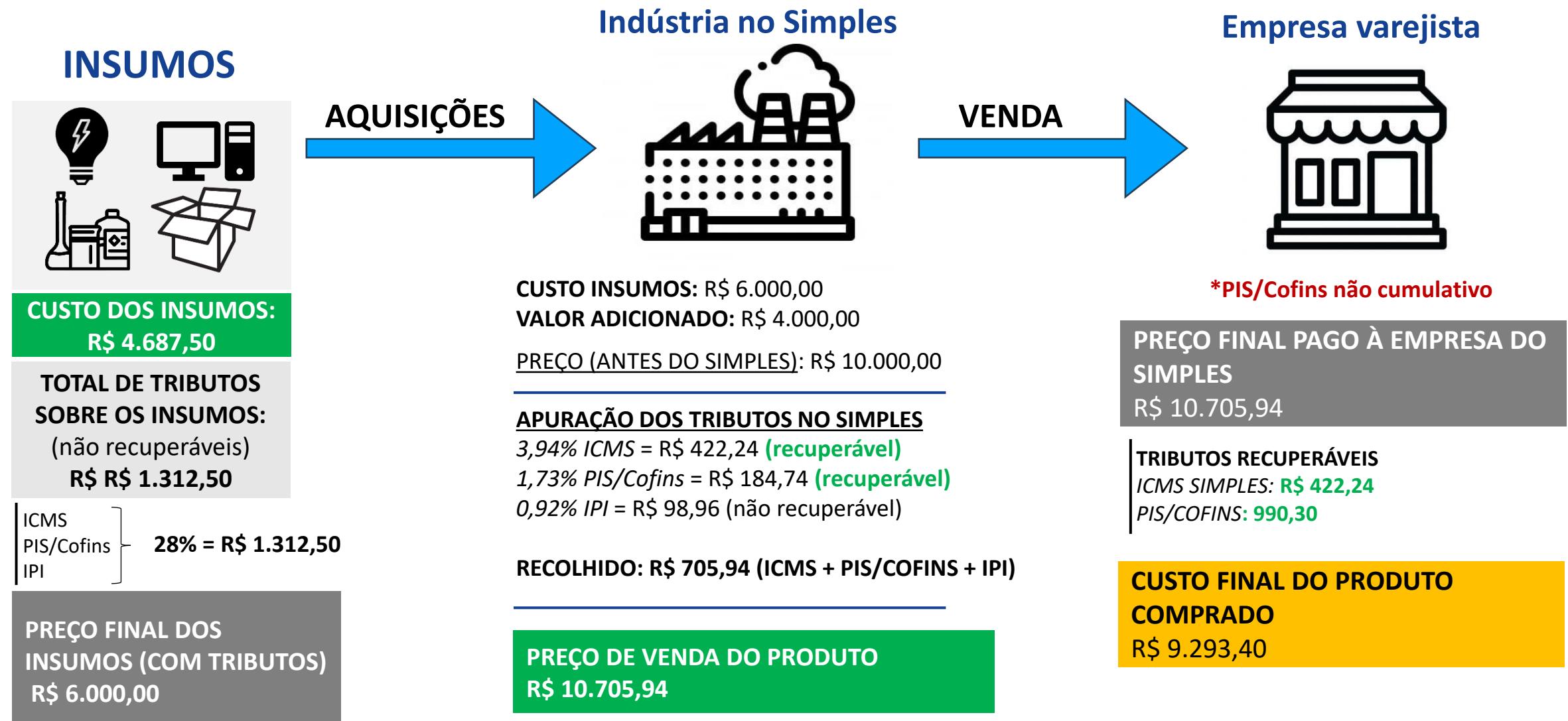
Tributação da empresa industrial do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



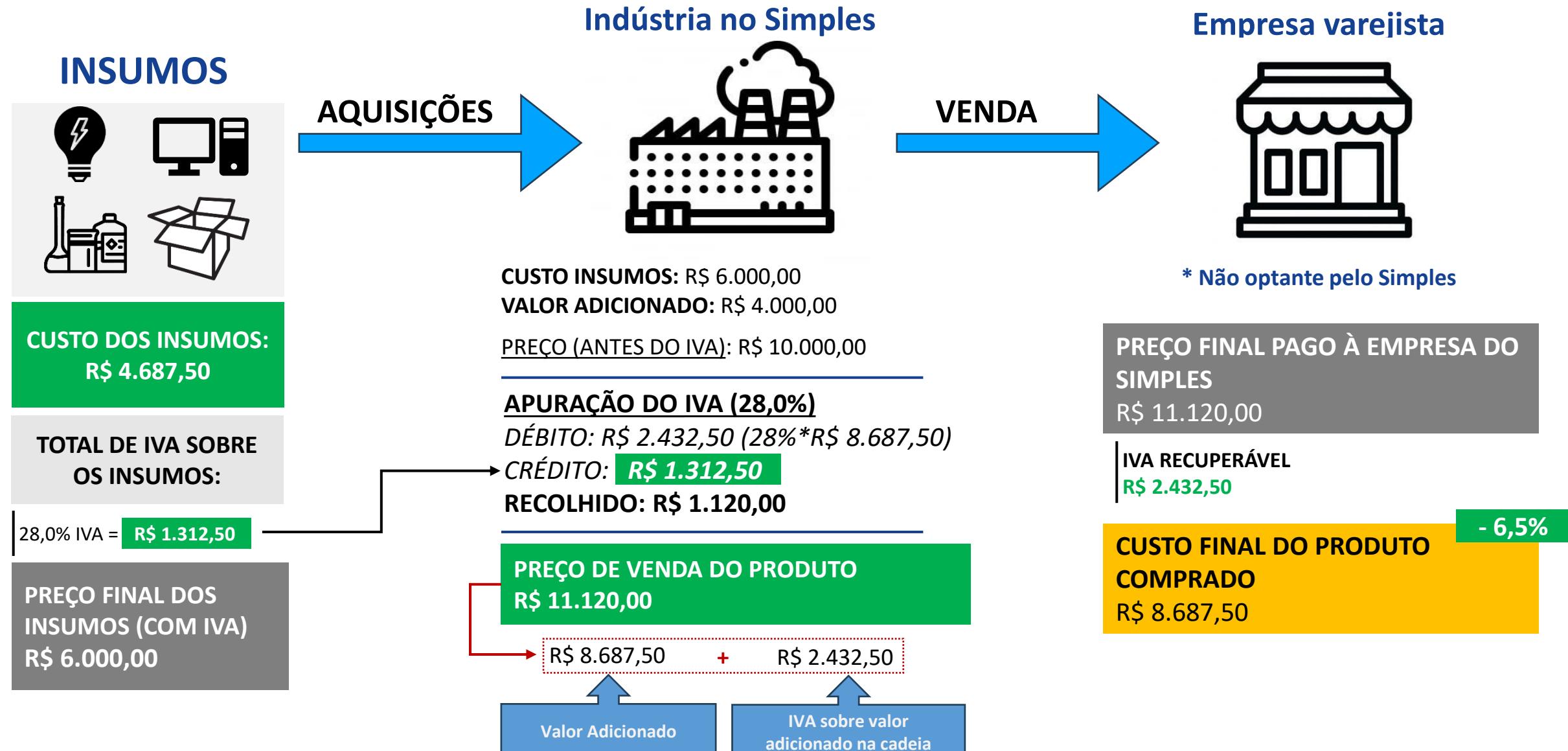
Meio de cadeia:

**Empresa industrial do Simples
que vende mercadoria para
empresa não optante pelo
Simples e sujeita ao PIS/Cofins
não cumulativo**

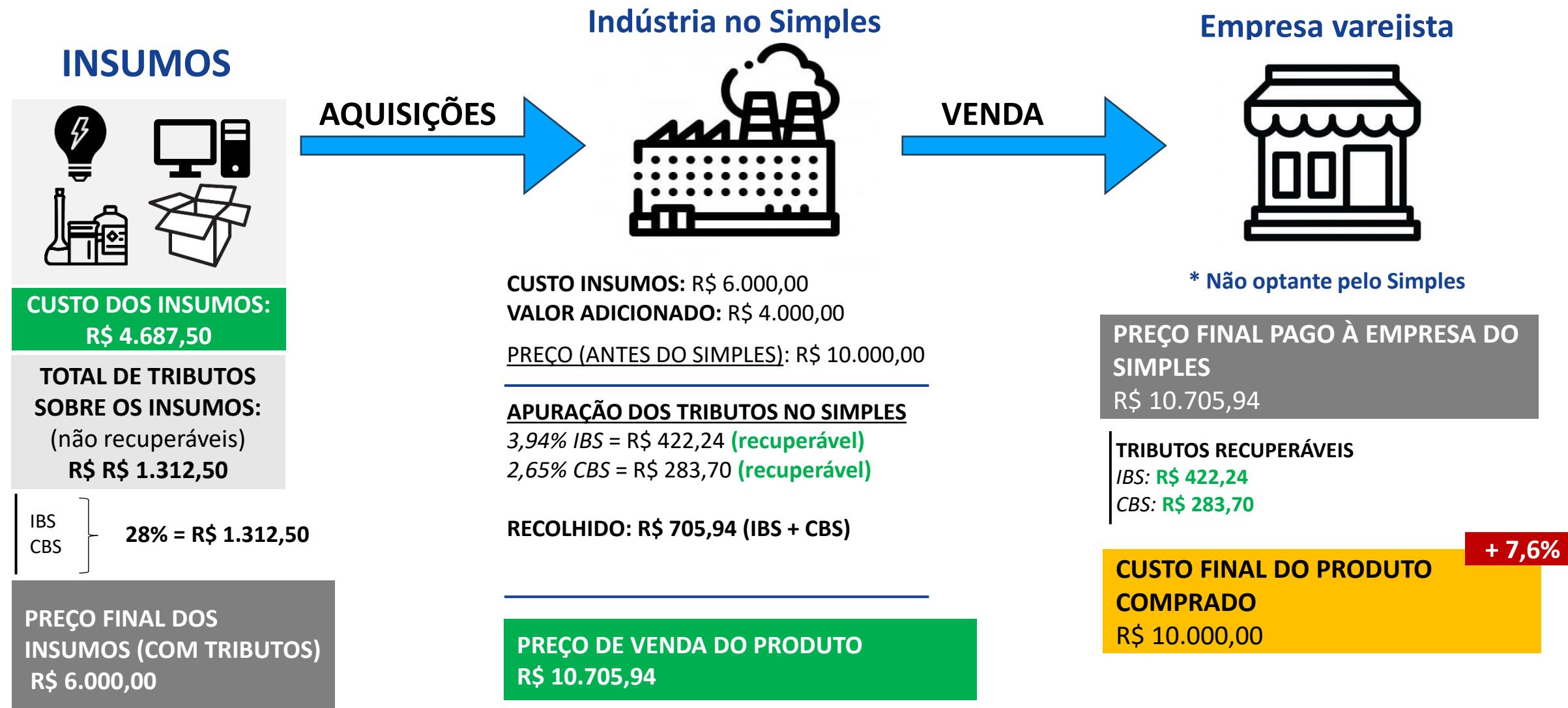
Tributação da empresa industrial do Simples no meio da cadeia: como funciona hoje



Tributação da empresa industrial do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



Tributação da empresa industrial do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



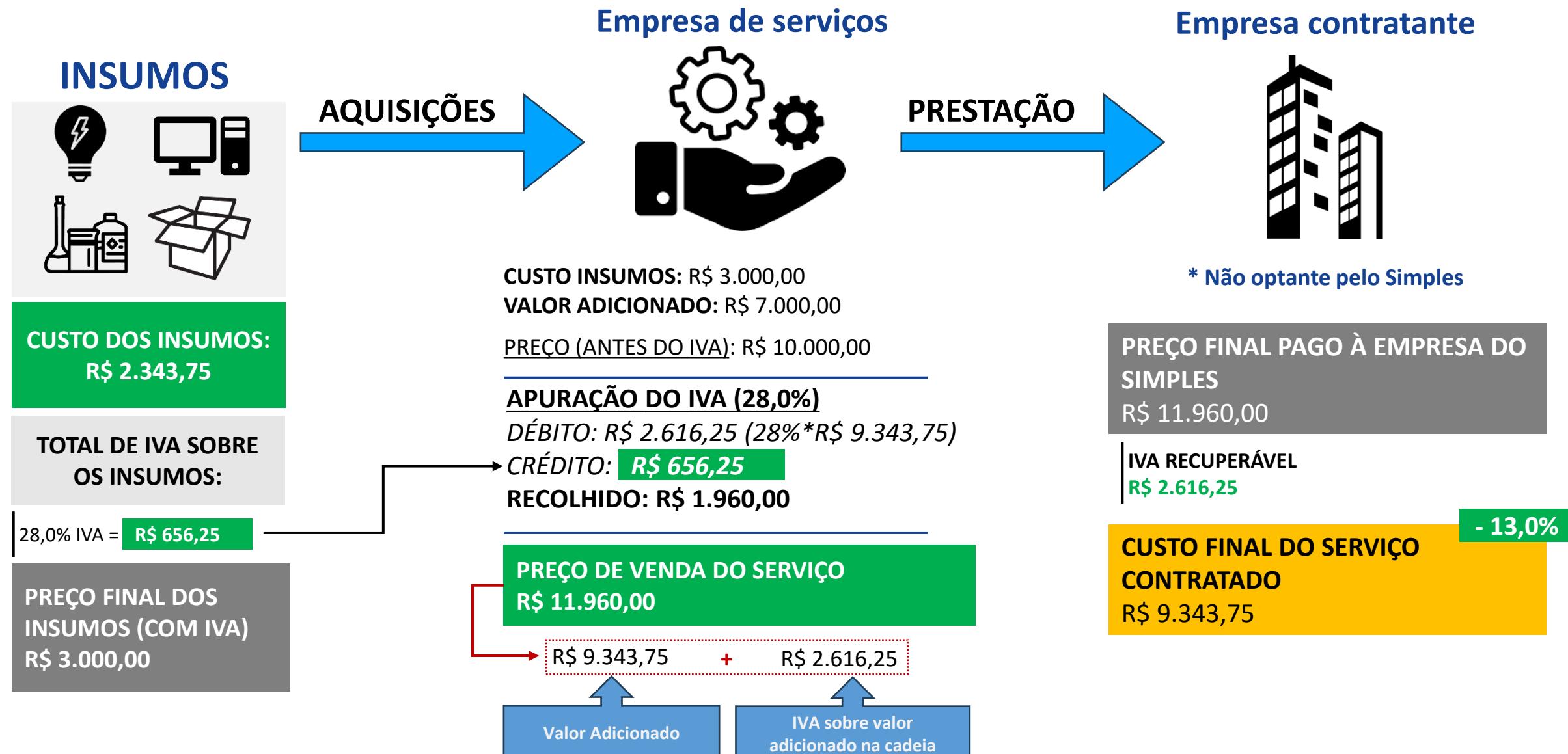
Meio de cadeia:

**Empresa de serviços do Simples
que presta serviços para
empresa não optante pelo
Simples e sujeita ao PIS/Cofins
cumulativo**

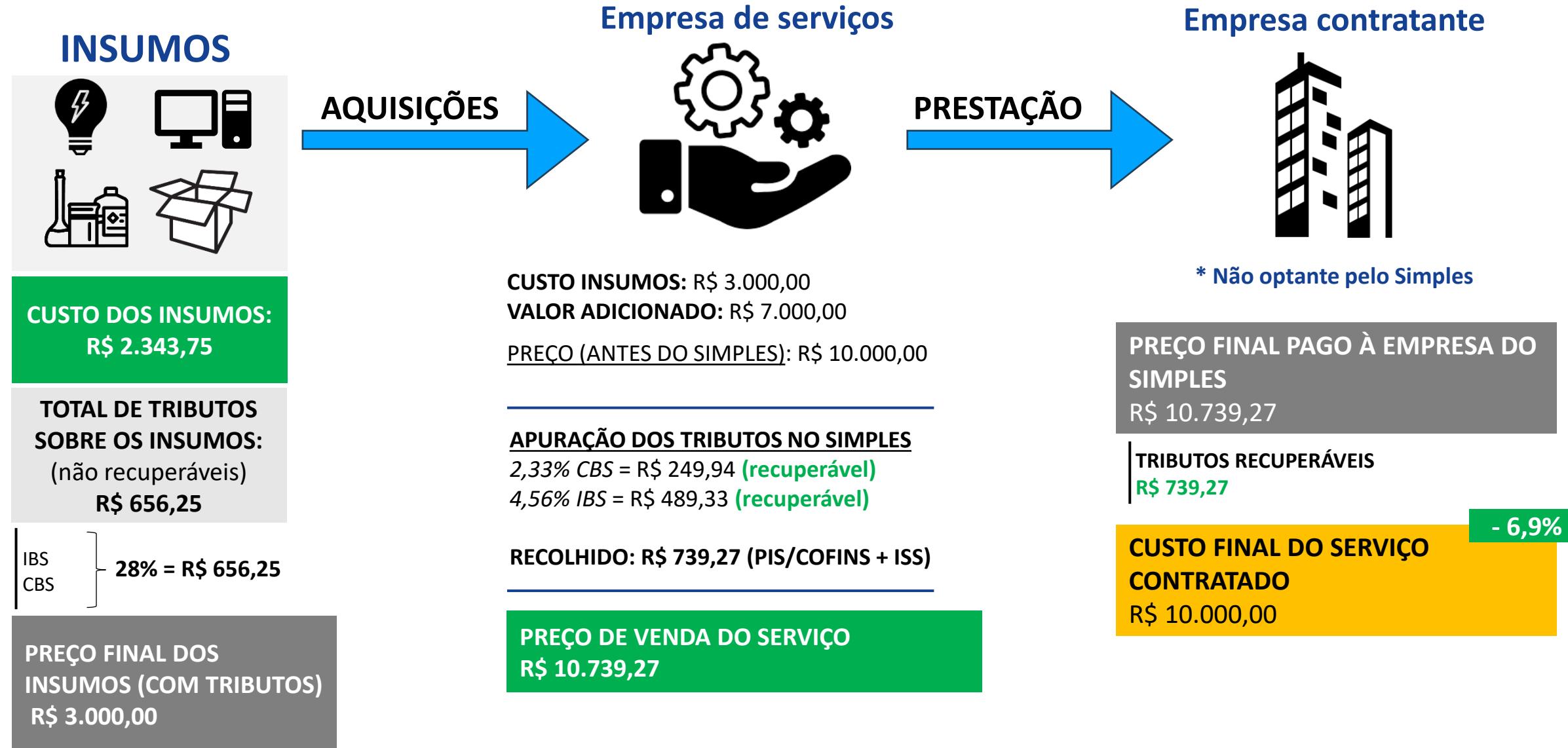
Tributação da empresa de serviços do Simples no meio da cadeia: como funciona hoje



Tributação da empresa de serviços do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



Tributação da empresa de serviços do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



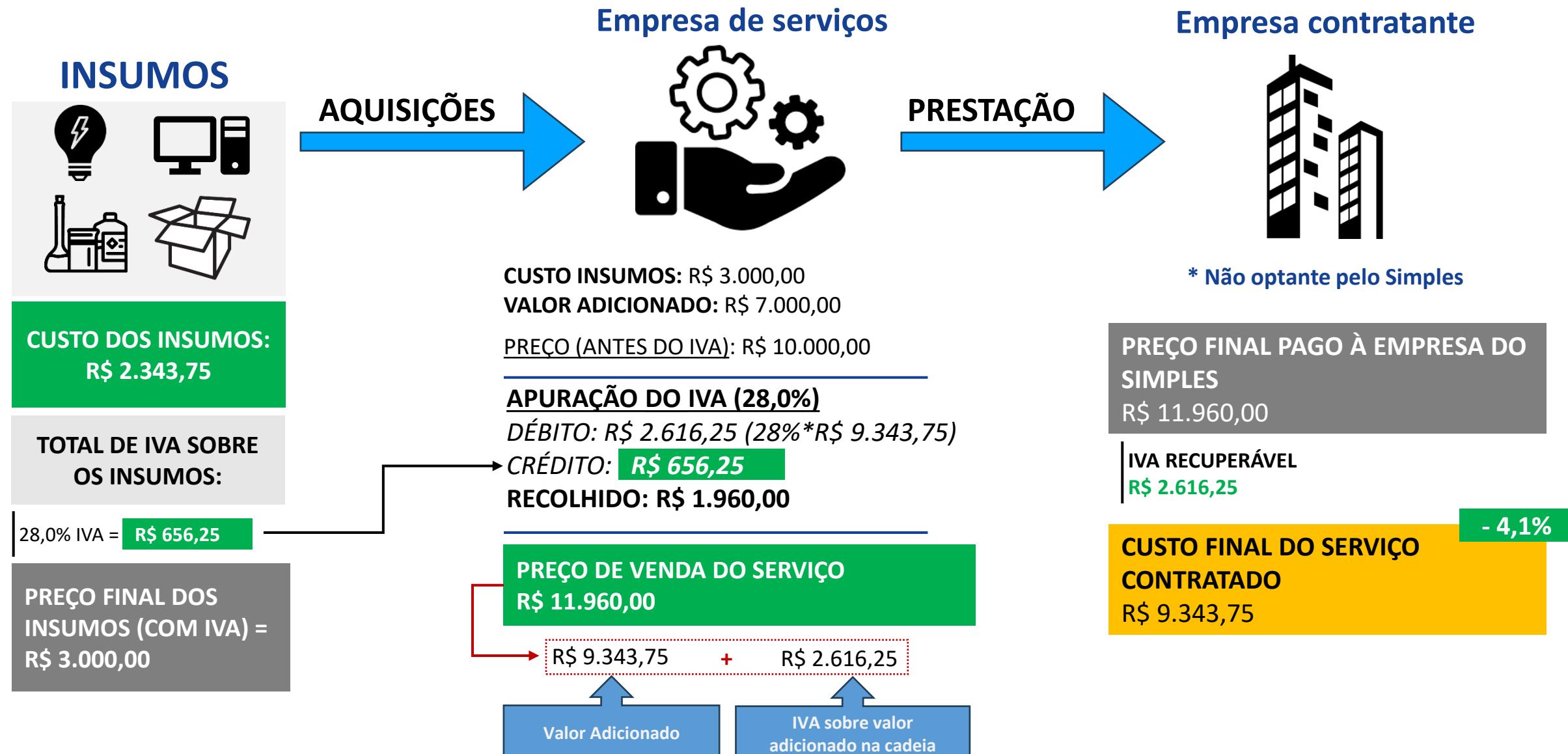
Meio de cadeia:

**Empresa de serviços do Simples
que presta serviços para
empresa não optante pelo
Simples e sujeita ao PIS/Cofins
não cumulativo**

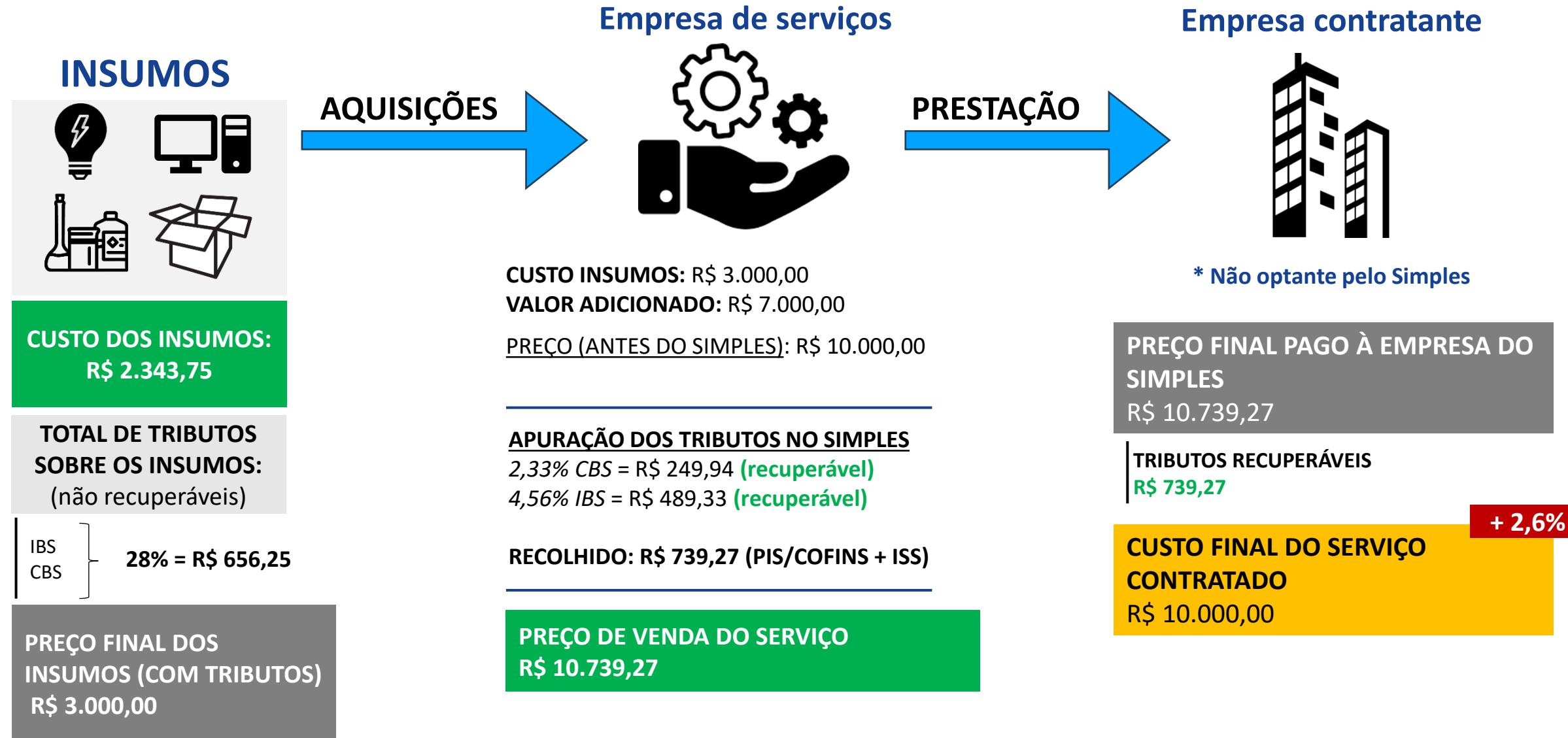
Tributação da empresa de serviços do Simples no meio da cadeia: como funciona hoje



Tributação da empresa de serviços do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



Tributação da empresa de serviços do Simples no meio da cadeia: como será com a Reforma Tributária (EC 132/2023)



Empresas de serviços fora do Simples

Principais clientes das empresas de TI

EMPRESAS

92,4%

CONSUMIDOR
FINAL

7,6%



Empresas de TI fora do Simples e que estão no meio de cadeia



Atualmente, as empresas do setor de TI de meio de cadeia, não optantes do Simples, pagam:

- ✓ **Tributação total (PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS) é de 18,7%** (referência: *Desenvolvimento de Sistemas*)
 - ✓ Recolhimento direto igual a 5,6% (2,8%, de ISS, e 2,8%, de PIS/Cofins)
 - ✓ Recolhimento nos elos anteriores igual a 13,1% (13,1% de resíduo)
- ✓ **IMPORTANTE: essa tributação atual se converte em custo para os clientes de serviços de TI, pois eles não tem direito a crédito de ISS e PIS/Cofins**

Com a reforma tributária, as empresas do setor de TI de meio de cadeia, não optantes do Simples, pagarão:

- ✓ **IBS/CBS, com alíquota de 28,0%. No entanto, apropriarão e transferirão créditos de IBS/CBS**
- ✓ **IMPORTANTE: essa tributação se converte em créditos tributários para os clientes de serviços de TI**
- ✓ As empresas que produzem bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética, terão redução de 60% na alíquota de IBS/CBS. **Essas empresas pagarão alíquota de 11,2% de IBS/CBS**

Fonte: LCA Consultores e CNI

Empresas de TI fora do Simples e que estão no meio da cadeia

TI do meio da cadeia = redução de custos

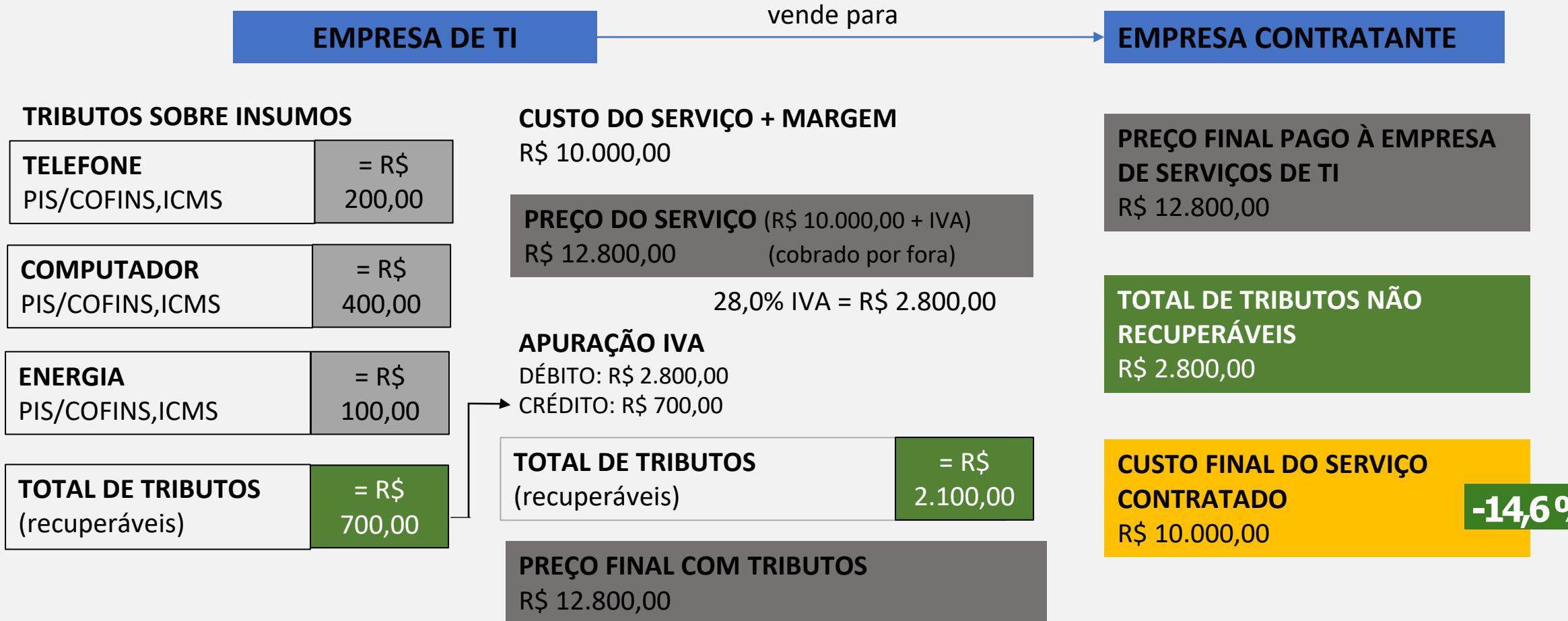
EXEMPLO | TRIBUTAÇÃO DE TI DO MEIO DA CADEIA – COMO FUNCIONA HOJE



Empresas de TI fora do Simples e que estão no meio da cadeia

TI do meio da cadeia = redução de custos

EXEMPLO | TRIBUTAÇÃO DE TI DO MEIO DA CADEIA – COMO SERÁ PÓS-REFORMA



Empresas de TI fora do Simples e que estão no fim de cadeia

Atualmente, as empresas do setor de TI de fim de cadeia, não optantes do Simples, pagam:

- Tributação total (PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS) é de 18,7% (referência: *Desenvolvimento de Sistemas*)

Com a reforma tributária, as empresas do setor de TI de meio de cadeia, não optantes do Simples, pagarão:

- IBS/CBS, com alíquota de 27,5%, com aproveitamento mas sem a transferência de créditos de IBS/CBS, uma vez que os clientes são pessoas físicas não contribuintes desses tributos
- Ou seja, para uma pequena parcela das empresas (não optantes do Simples e que prestam serviços para pessoas físicas) poderá ter algum aumento na tributação

